



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 109/20 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Lei nº 12.544/06, que institui o Programa Primeira Infância Melhor e dá outras providências;

a Portaria nº 015/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação do município ao recebimento dos recursos e, as Portarias nº 015/03, 035/04, 247/05, 206/08, 071/10, 569/12 e 578/13, que dispõem sobre o Incentivo Financeiro do Programa e dão outras providências;

a Resolução nº 345/17 - CIB/RS, que habilita o município de Dom Feliciano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a desabilitação dos visitantes do Programa Primeira Infância Melhor do município de Dom Feliciano por parecer técnico.

Parágrafo Único - O município deixará de receber o recurso a partir de abril conforme o quadro a seguir:

MUNICÍPIO	RES HAB. CIB/RS	CRS	Nº DE VISITADORES		Nº DE VISITADORES DESABILITADOS		TOTAL GERAL VISITADORES
			PIM/PIM	PIM/PPV	PIM/PIM	PIM/PPV	
Dom Feliciano	345/17	5ª	06		06		00
TOTAL			06		06		00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar do mês de abril de 2020.

Porto Alegre, 06 de maio de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS